

TRABALHO ASSALARIADO E EMANCIPAÇÃO HUMANA: APONTAMENTOS PARA UMA CRÍTICA MARXISTA DO “SOCIALISMO REAL”

Anderson PIVA*

RESUMO: Durante o século XX, após a Revolução Russa, os países em que o Estado tornou-se o grande proprietário dos meios de produção foram classificados como socialistas. A transição para o comunismo ou mesmo a uma forma superior de socialismo foi subordinada ao desenvolvimento das forças produtivas, em detrimento das relações de produção. Assim, mesmo com a manutenção do **trabalho assalariado**, o que definiria tais países como socialistas seria a propriedade Estatal dos meios de produção. Buscamos, portanto, neste artigo, realizar uma crítica marxista a essa concepção. Com base nas relações de produção, procuramos realizar a distinção entre Propriedade Social e Propriedade Estatal.

PALAVRAS-CHAVE: Marxismo. Socialismo real. Trabalho assalariado. Emancipação.

O “movimento” próprio das ciências se desenrola através da revisão mais ou menos radical e invisível para elas próprias dos conceitos fundamentais. O nível de uma ciência determina-se pela sua capacidade de sofrer uma crise em seus conceitos fundamentais. (HEIDEGGER, 2000, p.35).

Em *Cem Anos de Solidão* os habitantes da primitiva Macondo se deparam com um mundo tão novo que, para referirem-se às coisas, acabam por apontá-las com os dedos: elas não têm nome. No nosso mundo já antigo, porém, os nomes das coisas velhas deixaram de corresponder àquilo que os nossos dedos procuram indicar.

* Mestrando em Ciências Sociais. UNESP – Universidade Estadual Paulista. Faculdade de Ciências e Letras – Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Araraquara – SP – Brasil. 14800-901 - andersonvpiva@gmail.com.

Desde a queda do Muro de Berlim e da desintegração da URSS tem-se entoado à náusea cantilena segundo a qual o “capitalismo” venceu o “comunismo”, revelando-se a democracia liberal burguesa como o sentido e o fim da História; restaria, pois, aos povos de todo o mundo apenas buscar o aperfeiçoamento da democracia através da luta por mais direitos; ou seja, com a falência do “comunismo”, estaríamos limitados a travar as lutas por reconhecimento (FUKUYAMA, 1992).

O esforço para se disseminar essa versão da história foi absolutamente desproporcional em relação ao esforço realizado com o fim de explicar o que de fato ruiu com a queda do Muro de Berlim e o concomitante esfacelamento dos regimes stalinistas da URSS e do Leste Europeu. A manutenção das relações de produção capitalistas, com a compra e venda da força-de-trabalho, da propriedade privada (inclusive da terra, em grandes proporções, como no caso polonês), do Estado e seu aparato gigantesco de repressão política – usado, inclusive, e principalmente, contra os próprios trabalhadores – com suas polícias e seus exércitos fabulosos, a ditadura de um partido, ou de um homem, sobre o conjunto da sociedade etc., nada disso pareceu incomodar os teóricos e políticos que advogavam para aquela forma hoje ultrapassada de capitalismo o título honorífico de socialismo. E com isso afrontavam o próprio evangelho arrogando para si a divina capacidade de fazer do Verbo, carne. O falso discurso sobre o “socialismo real” substituiu a realidade do socialismo falso; o mal chamado “comunismo” tornou-se uma ilha cercada de ideologia por todos os lados, para além dos limites do Mar do Caribe e do Estreito da Flórida.

Os esforços promovidos por algumas vertentes mais críticas do marxismo para explicar as transformações ocorridas na Rússia após a Revolução de Outubro deparavam-se sempre com o mesmo muro de contenção que impedia a teoria de avançar: o primado das **forças produtivas** em detrimento das **relações sociais de produção**. Nesse sentido, stalinistas e trotskistas tornaram-se faces diversas de uma mesma moeda. Para os primeiros, as forças produtivas deveriam ser desenvolvidas ao máximo com o fim de se alcançar o comunismo; para os segundos, o socialismo já existia na URSS, tendo apenas a classe operária que promover uma revolução política para desbancar a burocracia stalinista do poder.

Num pequeno trabalho publicado em 1938, intitulado *O Materialismo Dialético e o Materialismo Histórico*, Stalin afirma que:

[...] as forças produtivas não são apenas o elemento mais móvel e mais revolucionário da produção. São também o elemento determinante do

desenvolvimento da produção. Tais são as forças produtivas, tais devem ser as relações de produção (STALIN, 1982, p.147-148).

Ao condicionar o caráter das relações de produção apenas ao estágio de desenvolvimento das forças produtivas Stalin promove uma inversão aparentemente sutil, porém decisiva para o pensamento marxista. Trata-se, na verdade, de colocar o materialismo dialético de ponta-cabeça. Os motivos de Stalin, provavelmente preocupado em construir um discurso que legitimasse o rápido desenvolvimento industrial e a coletivização forçada da terra na URSS, com seus pesados custos humanos, não são o objeto deste artigo. Trata-se aqui de demonstrar como o **discurso sobre o desenvolvimento das forças produtivas** passou a ser o critério central para a definição do caráter ou das possibilidades de realização do socialismo, em detrimento das relações de produção. Operou-se um ato de inversão teórica em que essas últimas estariam fatalmente condicionadas pelas primeiras. Assim compreende-se a afirmação categórica de Stalin (1982): “Tais são as forças produtivas, tais devem ser as relações de produção”.

Ao subordinar as relações sociais de produção ao suposto primado das forças produtivas, Stalin não apenas elaborou uma concepção profundamente mecanicista e não dialética do processo histórico: subordinou também, no plano teórico – respaldado pelo controle hegemônico que exercia do movimento comunista internacional – o marxismo ao stalinismo. A vitória de Stalin no plano teórico era, ao mesmo tempo, a derrota de Marx.

No regime capitalista, é a propriedade capitalista dos meios de produção que constitui a base das relações de produção [...] No regime socialista, que, até este momento, só está estabelecido na URSS, é a propriedade social dos meios de produção que constitui a base das relações de produção. Aqui já não há exploradores nem explorados. Os produtos são repartidos mediante o trabalho fornecido por cada um e segundo o princípio de que *quem não trabalha não come*. As relações entre os homens, no processo de produção, são relações de colaboração fraterna e de ajuda mútua socialista de trabalhadores libertos da exploração. As relações de produção estão perfeitamente adequadas ao estado das forças produtivas, pois o caráter social do processo de produção está alicerçado na propriedade social dos meios de produção (STALIN, 1982, p. 151-152).

Para Stalin, assim como para a interpretação hegemônica no campo do “marxismo” durante o século XX, o que definiria o socialismo era o status jurídico da propriedade: “propriedade social” dos meios de produção seria sinônima de socialismo; já a “propriedade privada” dos meios de produção, definiria o capitalismo. Assim, o **status jurídico da propriedade** definiria o caráter das relações de produção. Deve-se ressaltar, contudo, que para Stalin (bem como para Trotsky) “propriedade social” e “propriedade estatal” dos meios de produção eram, em geral, equivalentes¹. Já para Karl Marx e Friedrich Engels, como veremos adiante, a expressão “propriedade estatal” dos meios de produção, quando empregada no sentido equivalente de “propriedade social”, tinha como **pressuposto** fundamental a **superação das relações burguesas de produção**, ou seja, do trabalho assalariado. Enquanto que, para Stalin e sua interpretação do marxismo que fez escola, o status jurídico da propriedade definiria o caráter das relações de produção, para Marx e Engels, ao contrário, o caráter das relações de produção é que definiria o status da propriedade.

Mas como devemos interpretar a afirmação supracitada de Stalin segundo a qual “os produtos [na URSS] são repartidos mediante o trabalho fornecido por cada um”? Não quererá isto dizer que na URSS vigia a repartição socialista do trabalho social total? Veremos que não.

A própria expressão de Stalin é ambígua e dá margens a interpretações. Afirmar que os produtos são repartidos mediante o trabalho fornecido por cada um não faz avançar um passo na questão teórica sobre a distribuição. Acaso também na economia burguesa, com suas próprias leis de produção e distribuição, a repartição não se dá igualmente “mediante o trabalho fornecido por cada um”? Para os economistas burgueses não seria o salário a recompensa justa “mediante o trabalho fornecido” por cada trabalhador? O que a expressão nebulosa de Stálin pretende ocultar é que também na URSS vigiam relações de produção (e distribuição) capitalistas, baseadas, por conseguinte, na exploração da força-de-trabalho.

Leon Trotsky, o mais destacado rival político e teórico do stalinismo, foi igualmente influenciado pelo ponto de vista do primado das forças produtivas em detrimento das relações de produção. E também para ele o status jurídico da propriedade era o critério central para a definição do caráter das relações e de produção. Em sua obra *A Revolução Traída*, Trotsky (2008) argumenta:

¹ O caráter capitalista da propriedade “coletiva” da terra na URSS, por exemplo, não era segredo nem mesmo para os oficiais nazistas; estes debatiam, em 1941, se após a conquista do país as fazendas coletivas soviéticas deveriam ser privatizadas ou conservadas como estavam em mãos alemãs (MAZOWER, 2013, p.47).

As normas burguesas de repartição, quando incitam o crescimento da força material, devem servir fins socialistas. Mas o Estado adquire imediatamente um duplo caráter: socialista, na medida em que defende a propriedade coletiva dos meios de produção; burguês, na medida em que a repartição dos bens tem lugar segundo padrões de valor capitalistas, com todas as consequências que decorrem deste fato. Uma definição tão contraditória espantará talvez os dogmáticos e os escolásticos; mas nada mais nos resta senão exprimir-lhes os nossos pêsames (TROTSKY, 2008, p. 95).

O equívoco decisivo neste apontamento de Trotsky reside no fato de que o autor concilia “normas burguesas de repartição” com “fins socialistas” e sai desse imbróglio com uma manifestação sentimental: “À lógica, meus pêsames!”. Seria justo quando não fosse a mesma lógica a velada. O “duplo caráter” do Estado de Trotsky é um monstrengo teórico que resulta do erro original de se confundir **propriedade estatal** (“propriedade coletiva”, na expressão de Trotsky) com **propriedade social** dos meios de produção.

De um lado Trotsky se vê na contingência de defender as normas burguesas de repartição sob a justificativa de que, ao incitar o crescimento das forças produtivas, podem servir fins socialistas. Esta foi, de fato, apenas uma maneira sub-reptícia de justificar teoricamente a manutenção e a reprodução das relações capitalistas na URSS sob o imperativo do desenvolvimento das forças materiais. Ora, se apenas o desenvolvimento das forças produtivas podem levar ao estabelecimento de novas relações de produção, pouco importa, para o líder revolucionário, que as relações burguesas “de repartição” continuem a vigorar. Não importa a cor do gato, mas que ele cace o rato.

Trotsky e Stalin não são extremos que se tocam. Aliás, neste ponto não são extremos. No **fundamental**, há concordância²: ao defenderem uma ordem social baseada nas relações capitalistas de produção e com forte domínio do Estado. A “ditadura do proletariado” para Stalin ou Trotsky era confundida com a ditadura do partido sobre o proletariado. Não por acaso, onde havia um problema de **natureza das relações de produção**, Trotsky enxergava apenas um problema político, superestrutural: para ele, as relações sociais na URSS eram socialistas;

² Ressalvamos, de maneira enfática, que apenas **neste aspecto decisivo** é que equiparamos os dois autores, cujas diferenças teóricas e políticas levaram ao extremo da eliminação física de Trotsky por um agente de Stalin. Não é nossa intenção, aqui, discutir tais diferenças, mas destacar o ponto em que concordam.

à classe operária soviética restaria promover somente uma revolução **política** e substituir a burocracia stalinista no poder³.

Também entre os economistas marxistas a interpretação teórica que advogava o primado das forças produtivas em detrimento das relações de produção, bem como a definição do socialismo a partir do status jurídico da propriedade (estatal), foi dominante. Tome-se como exemplo *A Economia Política do Desenvolvimento*, de Paul Baran. Ao comentar, em 1962, as diferenças e dissensões no “campo socialista” – particularmente entre China e URSS – o autor argumenta que estas eram provocadas pelas desiguais situações objetivas. E pondera:

Mesmo assim, correndo os riscos inerentes a toda profecia, arrisco a opinião de que, apesar de todo o calor do atual debate e das setas que são lançadas de ambos os lados, o conflito não representa um dano irreparável à causa do socialismo. Com o tempo, a identidade fundamental das relações de produção dos países socialistas será um fator muito mais poderoso do que as divergências temporárias entre suas lideranças quanto à estratégia e à tática imediatas (BARAN, 1984, p.32).

Para além do erro de previsão, uma vez que o ápice do conflito sino-soviético ainda estava por vir, o que nos interessa nesta passagem é a crença de Baran no fato de que os “países socialistas” compartilhavam a “identidade fundamental das relações de produção”. Depreende-se, pois, que para o autor: a) tanto China quanto URSS eram países socialistas, com divergências táticas e estratégicas temporárias; b) o que os definia como socialistas era a preponderância da **propriedade estatal** dos meios de produção; c) a propriedade estatal dos meios de produção, por sua vez, definiria o caráter das relações de produção. Uma vez, portanto, que neste quesito fundamental compartilhavam uma suposta identidade, as diferenças eventuais tenderiam a ser superadas.

A história tratou de desmentir essa interpretação. Houvesse Baran compreendido as diferenças específicas entre as economias, chinesa e soviética, (e dos demais países do dito “campo socialista”), sua composição diversificada, as diferentes formas de propriedade ali vigentes, com sobrevivências arcaicas herdadas, a composição social e a divisão entre as classes, a relação entre o Estado e os produtores, o modo de inserção e a maior ou menor integração dessas eco-

³ Não obstante as diferenças mencionadas, mesmo um importante autor trotskista argumenta que “não houve praticamente nenhum aspecto do programa sugerido por Trotsky em 1920-1921 que Stalin não tenha usado durante a revolução industrial da década de 1930” (DEUTSCHER, 2005, p.612).

nomias ao mercado internacional etc., talvez minimizasse os riscos de proferir vaticínios equivocados. O prognóstico não cumprido de Baran quanto ao futuro estava condicionado pela sua visão do presente de 1962. Baran não errou apenas na previsão: equivocou-se principalmente no juízo imediato quanto à natureza socialista das economias sobre as quais comentava. Os conflitos no “campo socialista” não só se agudizaram nos anos subsequentes à sua malfadada profecia, como o próprio “campo socialista” deixaria de existir três décadas depois.

Tal como o modo de produção socialista sobreviveu a todos os males de Stalin, assim as revoluções socialistas na China e outros países representam fatos históricos irreversíveis, que não podem ser alterados, e muito menos anulados, pelos atritos e desacordos que temporariamente abalam suas superestruturas políticas (BARAN, 1984, p. 32).

É evidente, como já dissemos, que Baran entendia por “socialismo” o domínio da propriedade estatal dos meios de produção. Desse modo, a afirmação segundo a qual “as revoluções socialistas na China e outros países” eram irreversíveis mostrou-se igualmente falsa. Tudo o que se viu nos países ditos socialistas, a partir principalmente da década de 1980, foi o abandono progressivo da propriedade estatal dos meios de produção.

Mais adiante, o autor continua:

Concluindo: a realidade dominante de nossa época é a de que a instituição da propriedade privada dos meios de produção – outrora poderoso motor do progresso – está hoje em contradição irreconciliável com o desenvolvimento econômico e social do povo nos países subdesenvolvidos, e com o crescimento, evolução e libertação do povo nos países mais adiantados (BARAN, 1984, p. 32).

Essa crença, baseada na identificação entre propriedade estatal e socialismo, mostrou-se absolutamente infundada. E tanto mais tem o direito de ser vista como uma crença quando mais se leva em conta o fato de que estava baseada numa suposição e não no conhecimento efetivo da natureza das economias sobre as quais escrevia. É significativo, por conseguinte, que Baran atribua a “uma série de crenças” dos povos do mundo a permanência daquele suposto conflito – entre propriedade privada e desenvolvimento –, ainda sem resolução:

O aspecto mais importante, decisivo talvez, desse conflito é que a sua existência e natureza não tenham sido ainda reconhecidas em toda parte, nem compreendidas plenamente pela maioria dos povos. Isso reflete a força do domínio que sobre a mente dos homens exerce uma série de crenças, superstições e fetiches oriundos da própria instituição da propriedade privada dos meios de produção, que hoje é preciso derrubar (BARAN, 1984, p. 32).

Baran, morto em 1964, não sobreviveria para ver quem é que estava dominado por uma série de crenças, superstições e fetiches. Com o processo de liberalização econômica promovida inclusive nos países menos desenvolvidos a partir dos anos 1980 qualquer discurso que reivindicasse uma maior intervenção do Estado na economia ou mesmo – e principalmente – a propriedade estatal dos meios de produção era visto simplesmente como jurássico. Os “povos do mundo” demonstraram, na prática, que a história é como a Esfinge e promete devorar os que são incapazes de decifrá-la.

Ao comentar, no começo dos anos 1990, o colapso do “comunismo” no Leste Europeu, o sociólogo Adam Przeworski tirou lições que em tudo contrariam as previsões de Paul Baran feitas 28 anos antes. “O que foi que fracassou na Europa Oriental?”, pergunta o autor. E oferece a seguinte explicação:

Dizer que foi o “comunismo” é dar uma resposta vazia, pois este é um rótulo que não têm mais defensores. Não terá sido, então, o socialismo? Os que acreditam que o socialismo não é viável sem democracia respondem que o sistema derrotado na Europa Oriental foi o stalinismo, talvez o estatismo, a burocracia ou o comunismo, nunca o socialismo. Contudo, eu receio que a lição dada pela História tenha sido mais radical, que aquilo que morreu na Europa Oriental foi a própria ideia da administração racional das coisas para satisfazer às necessidades humanas – a inviabilidade de instalar a propriedade pública dos recursos produtivos por intermédio de um controle centralizado... (PRZEWORSKI, 1994, p. 22).

Atente-se para a expressão utilizada por Przeworski: “propriedade pública” dos recursos produtivos. Com isso o autor quer referir-se àquilo que Baran, Trotsky e Stalin chamavam de “propriedade social”, “socialista” ou “coletiva” dos meios de produção. *Propriedade estatal*, portanto.

Para Przeworski, porém, os valores da democracia política e da justiça social ainda continuariam a guiar os socialdemocratas; a socialdemocracia, contudo, não seria um projeto alternativo de sociedade, mas um programa para “amenizar os efeitos da propriedade privada e da alocação de recursos pelo mercado” (PRZEWORSKI, 1994, p.22). Ao contrário de Baran, Przeworski argumenta que a única possibilidade para o desenvolvimento seria a propriedade privada dos meios de produção.

Atualmente, vários países da Europa Oriental, novamente liderados pela Polônia, arriscam-se, ou estão em vias de se aventurarem, na maior experiência em toda a História desde a industrialização stalinista de 1929. Embora o clima predominante se incline para a máxima de Adenauer de *keine Experimenten*, as transformações econômicas que esses países estão buscando são, ironicamente, o inverso do projeto comunista. [...] Esses projetos são radicais; visam virar de cabeça para baixo todas as relações sociais existentes. [...] Troque-se a “nacionalização dos meios de produção” pela “propriedade privada” e o “planejamento” pelo “mercado” (PRZEWORSKI, 1994, p. 22).

Também Przeworski, aqui, subordina as “relações sociais” às formas jurídicas de propriedade. Ou seja, com a mudança avassaladora da propriedade estatal dos meios de produção para **propriedade privada** dos mesmos, no Leste Europeu, as relações sociais seriam, conseqüentemente, viradas de cabeça para baixo.

Para Marx e Engels, no entanto, as **relações sociais de produção** e o **status jurídico da propriedade** mantinham entre si uma correspondência diversa daquela atribuída pelos nossos autores, sejam os “marxistas” Stalin, Trotsky e Baran, seja o socialdemocrata Przeworski.

Num pequeno texto redigido com o fim de combater posições equivocadas presentes no chamado “Programa de Gotha”, proposto como parte dos esforços de unificação entre a Associação Geral dos Trabalhadores Alemães (ADAV) e o Partido Social-Democrata dos Trabalhadores (SDAP), Marx nos dá indicações valiosas a respeito da natureza **socialista** das **relações de produção**. No “Programa de Gotha” constava a seguinte passagem: “A libertação do trabalho requer a elevação dos meios de trabalho a patrimônio comum da sociedade e a regulação cooperativa [*genossenschaftliche*] do trabalho total, com distribuição justa do fruto do trabalho”.

Ao comentar criticamente esta passagem, Marx argumenta:

“Elevação dos meios de trabalho a patrimônio comum”! O certo seria falar em sua “transformação em patrimônio comum”. Mas isso é apenas um detalhe. O que é “fruto do trabalho”? O produto do trabalho ou seu valor? E, no último caso, é o valor total do produto ou somente a nova fração do valor que o trabalho acrescentou ao valor dos meios de produção consumidos? “Fruto do trabalho” é uma noção vazia, posta por Lassalle no lugar de conceitos econômicos determinados (MARX, 2012, p.27).

Com base nesta crítica à nebulosidade do conceito de “fruto do trabalho” pode-se imaginar quão duramente seria criticada a igualmente nebulosa expressão de Stalin segundo a qual, entre os trabalhadores soviéticos, “os produtos são repartidos mediante o trabalho fornecido por cada um”. Na continuação de seu comentário, Marx nos dá outras pistas para compreender de forma mais precisa o que se esconde por detrás de tais afirmações: “O que é distribuição ‘justa’? Os burgueses não consideram que a atual distribuição é ‘justa’? E não é ela a única distribuição ‘justa’ tendo como base o atual modo de produção?” (MARX, 2012, p.27).

Note-se, ainda, que Marx subordina a distribuição e os conceitos ideológicos (de justiça) a ela relacionados ao “atual modo de produção”. Ou seja, o decisivo, para Marx, seria o **modo de produção** – que teria como sua extensão necessária um modo de distribuição diverso do atual, assim como condicionaria o aparecimento de outros juízos valorativos a respeito de distribuições justas ou injustas. Pela passagem supracitada percebe-se a divergência em relação a Trotsky que responde à crítica da incompatibilidade entre um suposto “duplo caráter do Estado” – socialista pela defesa da propriedade coletiva e burguês pela repartição capitalista – com uma manifestação de pesar. “As relações econômicas são reguladas por conceitos jurídicos ou, ao contrário, são as relações jurídicas que derivam das relações econômicas? Os sectários socialistas não têm eles também as mais diferentes concepções de distribuição ‘justa?’” (MARX, 2012, p. 27).

Numa explicação categórica sobre o modo de produção e distribuição que poderia sair da sociedade capitalista, Marx faz a seguinte ponderação: “Se tomarmos, em primeiro lugar, o termo ‘fruto do trabalho’ no sentido do produto do trabalho, então o fruto do trabalho coletivo é *o produto social total*” (MARX, 2012, p. 28). Essa expressão, evidentemente, está diretamente relacionada ao conceito de **trabalho social total**, presente em *O Capital* (MARX, 2013, p.

148). Desse **produto social total** seria preciso deduzir: a) os recursos para a **substituição** dos meios de produção consumidos; b) a parte adicional para a **expansão** da produção; c) um fundo de **reserva** ou segurança contra acidentes, prejuízos causados por fenômenos naturais etc.

Essas deduções do “fruto integral do trabalho” são uma necessidade econômica e sua grandeza deve ser determinada de acordo com os meios e as forças disponíveis, em parte por cálculo de probabilidades, porém elas não podem de modo algum ser calculadas com base na justiça (MARX, 2012, p. 28).

A outra parte do produto total, destinada ao consumo, também deve sofrer deduções: a) para os custos gerais da **administração**, que não entram diretamente na produção; b) para o que serve à satisfação das **necessidades coletivas**, como escolas, serviços de saúde etc.; c) para os fundos dos incapacitados para o trabalho etc. Ou seja, para o que hoje se chama **assistência pública** à população carente.

Enfim, feitas as deduções acima referidas, chega-se propriamente à “parte dos meios de consumo que são repartidos entre os produtores individuais da sociedade cooperativa” (MARX, 2012, p. 28-29). Assim, desfaz-se o equívoco a respeito da “justa distribuição” e do “fruto integral do trabalho”.

No interior da sociedade cooperativa, fundada na propriedade comum dos meios de produção, os produtores não trocam os seus produtos; do mesmo modo, o trabalho transformado em produtos não aparece aqui como *valor* desses produtos, como uma qualidade material que eles possuem, pois agora, em oposição à sociedade capitalista, os trabalhos individuais existem não mais como um desvio, mas imediatamente como parte integrante do trabalho total. A expressão “fruto do trabalho”, que hoje já é condenável por sua ambiguidade, perde assim todo sentido (MARX, 2012, p. 29).

Marx observa, contudo, que não se trata de especular sobre a sociedade comunista tal como ela se desenvolveu a partir de suas próprias bases, “[...] mas, ao contrário, como ela acaba de sair da sociedade capitalista, portanto trazendo de nascença as marcas econômicas, morais e espirituais herdadas da velha sociedade” (MARX, 2012, p.29). Assim, nesse período de transição, “[...] o produtor individual – feitas as devidas deduções – recebe de volta da

sociedade exatamente aquilo que lhe deu. O que ele lhe deu foi sua quantidade individual de trabalho”.

Por exemplo, a jornada social de trabalho consiste na soma das horas individuais de trabalho. O tempo individual de trabalho do produtor individual é a parte da jornada social de trabalho que ele fornece, é sua participação nessa jornada. Ele recebe da sociedade um certificado de que forneceu um tanto de trabalho (depois da dedução de seu trabalho para os fundos coletivos) e, com esse certificado, pode retirar dos estoques sociais de meios de consumo uma quantidade equivalente a seu trabalho. A mesma quantidade de trabalho que ele deu à sociedade em uma forma, agora ele a obtém de volta em outra forma (MARX, 2012, p. 29-30).

Com isso, de fato, **vai pelos ares o sistema de trabalho assalariado**. Ou seja, o produtor individual não mais **vende** a única mercadoria de que dispunha (a sua força-de-trabalho) em troca de um salário; pelo contrário: feitas as deduções para os fundos coletivos, recebe de volta o correspondente ao trabalho fornecido. É superada, portanto, a apropriação privada capitalista do excedente produzido pelos trabalhadores.

Nesse primeiro momento, de transição, impera, portanto, o mesmo princípio que regula a troca de mercadorias, na medida em que esta é troca de equivalentes.

Conteúdo e forma são alterados, porque, sob as novas condições, ninguém pode dar nada além de seu trabalho e, por outro lado, nada pode ser apropriado pelos indivíduos fora dos meios individuais de consumo. No entanto, no que diz respeito à distribuição desses meios entre os produtores individuais, vale o mesmo princípio que rege a troca entre mercadorias equivalentes, segundo o qual uma quantidade igual de trabalho em uma forma é trocada por uma quantidade igual de trabalho em outra forma (MARX, 2012, p. 30).

Aqui a “igualdade” funda-se num padrão igual de medida: o trabalho, ou a **quantidade de trabalho**. Mas como os trabalhadores são desiguais enquanto indivíduos, com capacidades diferentes, esse direito é “direito desigual para trabalho desigual” e, segundo seu conteúdo, “portanto, ele é, como todo direito, um direito da desigualdade”. Para evitar distorções, porém, entre os trabalhadores

(desiguais por natureza e situação social), o direito teria de ser **desigual**, e não igual. Marx argumenta, por fim, que essa situação é inevitável na primeira fase da sociedade comunista, “[...] tal como ela surge, depois de um longo trabalho de parto, da sociedade capitalista. O direito nunca pode ultrapassar a forma econômica e o desenvolvimento cultural, por ela condicionado, da sociedade” (MARX, 2012, p. 31). No entanto, com o desenvolvimento das forças produtivas – e as habilidades individuais entram nessa conta – e assim que a riqueza coletiva passar a existir em abundância, os limites estreitos do direito burguês poderão ser superados e os homens poderão viver segundo o princípio: “De cada um segundo suas capacidades, a cada um segundo suas necessidades”.

Chegamos, neste momento, à questão central da nossa discussão: embora Marx condicione o advento do comunismo ao crescimento das fontes de riqueza, ao desenvolvimento das forças produtivas, portanto, reconhece, ao mesmo tempo, que apenas com a transformação de forma e conteúdo nas relações de produção é que as forças produtivas estariam liberadas do seu invólucro capitalista. **Apenas sob as relações sociais do socialismo, como período de transição, as forças produtivas estariam condicionadas a se desenvolverem rumo à abundância e ao “direito” comunista.** Há, na concepção de Marx, uma relação recíproca de condicionamento entre relações sociais de produção e forças produtivas, mas **o momento decisivo** é aquele em que as relações sociais burguesas são superadas pelas relações socialistas. Aqui, são as relações sociais que, em última instância, definem o caráter do modo de produção. Ao contrário das posições de Stalin, Trotsky e Baran referidas anteriormente. O capital é uma relação social, para além do status de propriedade; e, como relação social, condiciona o desenvolvimento das forças produtivas e é por elas condicionado.

Mais do que buscar uma “justa distribuição” dentro do modo burguês de produção, Marx pretende superar esse modo de produção. E arremete contra o chamado **socialismo vulgar** que, segundo ele, “[...] herdou da economia burguesa o procedimento de considerar e tratar a distribuição como algo independente do modo de produção, e [...] de expor o socialismo como uma doutrina que gira principalmente em torno da distribuição” (MARX, 2012, p. 32-33).

Isaak I. Rubin, em sua obra *Teoria marxista do valor*, explica:

A teoria do materialismo histórico de Marx, e sua teoria econômica, giram em torno de um mesmo problema básico: a relação entre as forças produtivas e as relações de produção. O objeto de ambas ciências é o mesmo: *as modificações das relações de produção, que dependem do desen-*

volvimento das forças produtivas. O ajustamento das relações de produção às modificações das forças produtivas – processo que reveste a forma de contradições crescentes entre as relações de produção e as forças produtivas, e dos cataclismas sociais provocados por essas contradições, são o tema básico da teoria do materialismo histórico (RUBIN, 1987, p. 14, grifo do autor).

Compreender a natureza das relações de produção nas diversas sociedades existentes no século XX, sobretudo nas mal chamadas “socialistas”, é fundamental para fazer corresponder o nome das coisas àquilo que elas são. Mais de duas décadas depois da queda do Muro de Berlim e da desintegração da URSS, continuar chamando aquelas antigas economias estatistas de “socialismo” é insistir num erro que a história já tratou de desfazer. Para que a teoria marxista avance e com ela (mas não apenas de forma subordinada) o movimento real, é preciso investigar o conteúdo para além da frase: as relações capitalistas de produção na URSS formam alguma vez, de fato, **superadas**? O **produto social total** foi alguma vez repartido com base nos pressupostos socialistas apontados por Marx na *Crítica do programa de Gotha*?

Influenciada pelos debates suscitados pelos desdobramentos da Revolução Cultural chinesa, A. D. Magaline realizou, em *Luta de classes e desvalorização do capital*, uma crítica à concepção que considera o desenvolvimento das forças produtivas “o motor relativamente autônomo do movimento histórico” (MAGALINE, 1977, p. 26). Argumenta, por conseguinte, que se notava o aparecimento uma “caricatura do socialismo” nos países em que os partidos “revisionistas” estavam no poder; ali seria “a gestão do desenvolvimento das forças produtivas que constitui a prioridade das prioridades”. Segundo a autora, ao afirmar “o desaparecimento da luta de classes, o motor da história aparece, a partir daí, como um motor nuclear, depois de ter sido um motor de explosão” (MAGALINE, 1977, p. 11). Importaria, portanto, retomar a luta de classes como o centro da análise e da teoria. Assim, a partir dessa luta de classes, deveria se “fazer a revolução e promover a produção”. Seria necessário extinguir as diferentes formas que as relações capitalistas assumem no processo de trabalho: “[...] forma ideológica da ‘racionalidade econômica’ e técnica, do saber, do culto da ciência, forma prática da separação do trabalho manual/trabalho intelectual, trabalho de execução/trabalho de direção” (MAGALINE, 1977, p. 40).

A crítica contundente de Magaline ao revisionismo é importante para que se possa estabelecer até onde se deve colocar o desenvolvimento das forças pro-

dutivas como fator determinante para a análise marxista. Acreditamos, porém, que nossa ênfase na **superação do trabalho assalariado como fator decisivo** na transformação das relações de produção, em concordância com a *Crítica do Programa de Gotha*, complementa, senão avança, em relação aos fatores elencados pela autora, tais como a racionalidade econômica e técnica como ideologia, culto da ciência e separação entre trabalho manual e intelectual.

Também escrevendo em meados da década de 1970, Charles Bettelheim argumenta, em *A luta de classes na União Soviética*, que a tese sobre o desaparecimento das classes exploradas e exploradoras na URSS, bem como a ideia de que as forças produtivas são o fator determinante no desenvolvimento social,

[...] *contribuíram para bloquear toda ação organizada do proletariado soviético destinada a transformar as relações de produção*, isto é, a destruir as formas existentes do processo de apropriação, base da reprodução das relações de classes, para construir um novo processo de apropriação, excluindo a divisão social entre função de direção e função de execução, a separação entre trabalho manual e intelectual, as diferenças entre cidade e campo e entre operários e camponeses – portanto, destinada a destruir a *base objetiva da existência de classes* (BETTELHEIM, 1976, p. 33).

Defendendo o papel histórico desempenhado por Lenin na Revolução Russa e, ao mesmo tempo, alegando a urgência da análise e balanço crítico “do leninismo enquanto etapa historicamente determinada do desenvolvimento do marxismo revolucionário” e “da experiência histórica da União Soviética enquanto formação social concreta”, Robert Linhart destaca, entre outros fatores,

A Revolução cultural na China e, desde antes de 1965, a maneira nova através da qual o pensamento de Mao Tse-tung e o desenvolvimento das lutas revolucionárias do povo chinês permitiram colocar um certo número de questões fundamentais da revolução e da transformação socialista da sociedade... (LINHART, 1983, p. 17).

Entre essas questões estariam o “enfrentamento dialético das contradições fundamentais”, ou seja, das relações antagônicas entre campo e cidade, agricultura e indústria, trabalho manual e intelectual; teoria e prática da revolução ininterrupta e por etapas, transformação revolucionária da ideologia, teoria e prática da revolução sob a ditadura do proletariado, crítica do revisionismo

etc. (LINHART, 1983, p. 17). Tais aspectos, como se viu, relacionam-se com aqueles apontados por Magaline e Bettelheim. Os três autores, mais ou menos influenciados pela Revolução Cultural chinesa, recolocaram em debate aspectos fundamentais da teoria antes relegados a um segundo plano pelo chamado “revisonismo”, tais como o papel decisivo desempenhado pela luta de classes.

Em que medida sua análise permite superar todas as insuficiências da concepção revisionista é algo que aqui não nos compete investigar. Por ora, cumpre notar que é imprescindível um exame exaustivo das questões relacionadas à **manutenção do trabalho assalariado na URSS**, desde o período inicial da Revolução de Outubro 1917, (ROCKER, 2007) e nos demais países “socialistas”, bem como as formas de propriedade neles presentes. Apenas ao explicar plenamente a natureza das relações burguesas de produção o movimento teórico estará em condições de oferecer respostas práticas ao movimento real dos trabalhadores. Para a luta pela superação do trabalho assalariado e a consequente emancipação humana, o retorno à crítica da economia política é urgente; inclusive porque é apenas ao realizar esse esforço que estaremos em condições de descrever e criticar sistematicamente as relações de capital vigentes na URSS e, **eventualmente**, nos demais países que durante o século XX se autoproclamaram “socialistas”.

WAGE LABOR AND HUMAN EMANCIPATION: NOTES FOR A MARXIST CRITICAL OF “REAL SOCIALISM”

ABSTRACT: *During the twentieth century, after the Russian Revolution, the countries in which the State became the major owner of the productive means were classified as socialists. The transition to communism or even a higher form of socialism was subordinated to the development of productive forces, in despite of relations of production. So even with the maintenance of wage labor, which would define such countries as socialist would be the state property of the means of production. We seek, therefore, in this article, hold a Marxist critique of this conception. Based on the analysis of production relations, we seek to distinguish between Social Property and State Property.*

KEYWORDS: *Marxism. Real socialism. Wage labor. Emancipation.*

REFERÊNCIAS

- BARAN, P. **A economia política do desenvolvimento**. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- BETTELHEIM, C. **A luta de classes na União Soviética: primeiro período (1917-1923)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.
- DEUTSCHER, I. **Trotsky: o profeta armado, 1879-1921**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- FUKUYAMA, F. **O fim da história e o último homem**. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- HEIDEGGER, M. **Ser e tempo**. Parte I. Petrópolis: Vozes, 2000.
- LINHART, R. **Lenin, os camponeses, Taylor**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
- MAGALINE, A. D. **Luta de classes e desvalorização do capital**. Lisboa: Moraes Editores, 1977.
- MARX, K. **O Capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- _____. **Crítica do programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012.
- MAZOWER, M. **O império de Hitler: a Europa sob o domínio nazista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- PRZEWORSKI, A. **Democracia e mercado: no Leste Europeu e na América Latina**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- ROCKER, R. **Os soviets traídos pelos bolcheviques**. São Paulo: Hedra, 2007.
- RUBIN, I. I. **A teoria marxista do valor**. São Paulo: Polis, 1987.
- STALIN, J. **Stalin – Política**. Organização de José Paulo Netto. São Paulo: Ática, 1982.
- TROTSKY, L. **A revolução traída**. São Paulo: Centauro, 2008.

